
NOSSO DEVER DE CASA CUMPRIDO: EDUCAÇÃO JURÍDICA E PESQUISA INSTITUCIONAL

OUR HOMEWORK IS DONE: LEGAL EDUCATION AND INSTITUTIONAL RESEARCH

Pedro Rubim Borges Fortes ¹

Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha ²

Karina Denari Gomes de Mattos ³

Daniel de Souza Lucas ⁴

Abner Alves Serapião da Silva ⁵

RESUMO: O presente editorial apresenta mais um novo número e deseja uma boa leitura, convidando os leitores a aprender mais sobre a experiência da educação jurídica e uma nova série de artigos elaborados para o presente número com pesquisa institucional inovadora.

PALAVRAS-CHAVE: Teoria Institucional; Inovação Institucional; Educação Jurídica; Teoria do Estado; Direito e Desenvolvimento.

SUMMARY: The current editorial presents a new number and wishes a good read, inviting readers to reflect more about the experience of legal education and a new series of articles produced for the current number with innovative institutional research.

KEYWORDS: Institutional Theory; Institutional Innovation; Legal Education; Theory of the State; Law and Development.

¹ Professor Adjunto de Direito Constitucional da UERJ e Editor-Internacional da REI-Revista Estudos Institucionais.

² Professor da Faculdade Nacional de Direito (FND) e Editor-Chefe da REI-Revista Estudos Institucionais.

³ Professora membro do Núcleo de Acesso à Justiça, Processo e Meios de Solução de Conflitos da FGV Direito SP e Editora-Executiva da REI-Revista Estudos Institucionais.

⁴ Doutorando em Direito pela UERJ e Editor-Adjunto da REI-Revista Estudos Institucionais.

⁵ Mestrando em Direito pelo PPGD da UFRJ e Editor-Executivo da REI-Revista Estudos Institucionais.

*“Griechenland müss seine
Hausaufgaben machen”*

ANGELA MERKEL
13 DE SETEMBRO DE 2011⁶

*“Grécia deve fazer seu dever de
Casa”*

ANGELA MERKEL
13 DE SETEMBRO DE 2011

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: NOSSO DEVER DE CASA CUMPRIDO!

A Revista Estudos Institucionais lança mais um novo número. Pode fazer as contas, cara leitora e caro leitor, e verá que nos últimos quatro meses nós lançamos três números, com três especialíssimos dossiês e um total de vinte e um artigos acadêmicos nacionais e internacionais. Depois de um difícil período de crise editorial no contexto de uma pandemia global, assim como a vida social e a rotina pessoal, nosso periódico também volta ao normal. Conseguimos regularizar o fluxo editorial, publicando três números relativos ao ano de 2023 em um curto espaço de tempo e tendo sucesso em trazer a publicação do número para o início do quadrimestre. Assim é que estamos finalmente publicando o número relativo a Setembro/Dezembro no mês de início ao invés do final do quadrimestre.

Essa intensidade na frequência da publicação dos nossos números é que nos permite afirmar nesse editorial que cumprimos o nosso dever de casa. Em maio, quando publicamos o número inicial desse ciclo anual, já tínhamos anunciado a ampliação da nossa equipe editorial, o reforço de novos colaboradores e o aumento da nossa capacidade de trabalho. Com a publicação de um número em agosto e agora novamente de um novo número em setembro, cumprimos todas as nossas tarefas para 2023 e nossa missão institucional. Nosso dever de casa implica que nós processamos com maior rapidez todas as submissões e já aprovamos com todos os nossos critérios internos de revisão dupla e cega um volume importante de artigos que nos permitiu dar uma resposta rápida aos autores. Atualmente, podemos afirmar que a Revista Estudos Institucionais está com a capacidade de dar resposta rápida a autores, que sabem em um prazo curto se seu artigo será ou não será publicado. Não por acaso, os textos da atual edição são contemporâneos, referindo-se a fatos, questões e materiais jurídicos atuais, inclusive do próprio ano de 2023.

⁶ Merkel: Geordnete Staatsinsolvenz erst 2013 möglich. Reuters, 13 set. 2011. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/schuldenkrise-merkel-20110913-idDEBEE78C04Q20110913>>.

Acesso em: 11 set. 2023.

2. EDUCAÇÃO JURÍDICA

A referência ao dever de casa cumprido diz respeito não somente ao cumprimento das tarefas, mas também ao cumprimento da nossa missão institucional. Desde suas origens, a Revista Estudos Institucionais tem se empenhado em publicar dossiês especiais com reunião de trabalhos de renomados acadêmicos sobre temas de interesse da academia jurídica brasileira. Nesse sentido, merece destaque o fato de que recebemos três dossiês de altíssimo nível e de alcance nacional liderados por pesquisadores especializados em teoria das instituições, como a Professora Flavianne Fernanda Bittencourt Nóbrega, da antiga e tradicional Faculdade de Direito do Recife (UFPE), e o Professor Carlos Ragazzo, da jovem e renovadora Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV). No caso do atual número, o dossiê foi organizado pelo Professor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Carlos Ari Sundfeld, tendo reunido uma série de consagrados autores para refletir sobre a educação jurídica a partir de sua experiência pessoal na academia brasileira e internacional.

O dossiê já consta com uma breve apresentação e nós remetemos o nosso leitor para aquele texto para que saiba mais sobre o seu conteúdo. Contudo, trata-se de valiosa coleção de textos sobre a educação jurídica, com um volume incrível de experiências compartilhadas por professores sobre suas trajetórias de sala de aula, sua visão sobre ensino jurídico, seus itinerários, memórias, modelos sobre como pesquisar, lecionar e educar estudantes de graduação e de pós-graduação. Embora as revistas jurídicas estejam preocupadas em atrair alto número de citações para obter fator de impacto 'n' alto para garantir seu Qualis A, cumprimos nossa missão mais com base na qualidade do que na quantidade. Ao publicar uma série de artigos que podem servir como um diário de bordo para milhares de professores sobre como educar nossos estudantes sobre direito público, cumprimos nossa missão – mesmo que não sejam textos com alto número de citações.

Pela nossa experiência com outros dossiês sobre a institucionalização da educação jurídica, seu valor não é justificado pelo impacto de número de citações em publicações acadêmicas, mas sim pelo efeito multiplicador da inspiração para outros professores com as experiências de grandes mestres em sala de aula. É, aliás, o que se verifica pela leitura das riquíssimas narrativas apresentadas por Marçal Justen Filho, Carlos Ari Sundfeld, Egon Bockmann Moreira, Floriano Azevedo Marques Neto, Gustavo Binenbojm, Jacintho Arruda Câmara, Vera Monteiro, Mariana Mota Prado, José Vicente Santos de Mendonça e Eduardo Jordão.

Mesmo que o número de citações possa ser inferior nos textos sobre educação jurídica, recebemos com o maior entusiasmo a proposta do Professor Carlos Ari Sundfeld devido ao valor intrínseco dos textos e do quanto aprendemos com a experiência desse brilhante time de 'publicistas'. Certamente nossos leitores também aprenderão muito com o conteúdo do dossiê sobre educação jurídica. É justamente esse senso de missão que nos diz que cumprimos o nosso dever de casa com a publicação do dossiê especial "O Direito Administrativo na Voz de Quem Ensina".

3. PESQUISA INSTITUCIONAL

A outra missão institucional da Revista Estudos Institucionais é publicar artigos acadêmicos de alto nível com pesquisa institucional inovadora e qualificada. A Revista Estudos Institucionais tem recebido um número significativo de textos interessantíssimos. Nossa matéria-prima continua sendo pesquisa institucional de qualidade dos vários cantos e regiões do nosso país. É uma felicidade enorme publicar textos de autoras e autores do Norte do Paraná, de Mossoró no Rio Grande do Norte, de Santa Cruz do Sul, de Maringá, Tocantins, Distrito Federal, de São Paulo e de Goiás. Mais uma vez, o alcance da Revista Estudos Institucionais é nacional, representando as mais diversas regiões geográficas do Brasil. Como nenhum dos textos publicados na seção de artigos desse número foi de autor do Rio de Janeiro, cumprimos o dever de casa da exogenia, já que todos os trabalhos foram exógenos, isto é, de professores de fora do nosso Estado.

No artigo “Reeleição e Constitucionalismo-Abusivo: Contribuições da Corte Interamericana de Direitos Humanos na Opinião Consultiva nº 28/21”, Gabriel Vieira Terenzi, Letícia Scheidt Gregianin e Fernando de Brito Alves analisam a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos na Opinião Consultiva nº 28/21, que declarou incompatível com o Sistema Regional o instituto da reeleição indefinida. A questão-problema é ainda mais ambiciosa, a saber, se tais fundamentos democráticos adotados pela corte são capazes de servir como parâmetros de contenção de práticas de retrocessos constitucionais latino-americanos. Adotando-se uma metodologia indutiva, busca-se extrair fundamentos para enfrentamento de potenciais casos de retrocessos democráticos mediante alterações constitucionais abusivas no cenário latino-americano. O texto explora os relevantes casos da Bolívia, os fundamentos do julgamento da OC nº 28/21 e a avaliação da sua aplicabilidade aos casos de constitucionalismo abusivo latino-americano, concluindo pela aprovação parcial dos parâmetros e pela contenção dos retrocessos constitucionais mais evidentes.⁷

Por sua vez, no artigo ‘Cassação de Mandato e *Fake News*: A Estratégia do Bolsonarismo para Manter o Deputado Fernando Francischini no Poder’, Emanuel Melo Ferreira discorre sobre a experiência do direito eleitoral nos últimos anos no Brasil diante dos ataques proferidos pelo Bolsonarismo contra a Justiça Eleitoral. Conforme o texto, o estudo de caso da cassação de mandato do então Deputado Estadual Fernando Francischini pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) revelaria o

⁷ Terenzi, G. V.; Scheidt Gregianin, L.; de Brito Alves, F. Reeleição e Constitucionalismo-Abusivo: Contribuições da Corte Interamericana de Direitos Humanos na Opinião Consultiva Nº 28/21. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1129–1153, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.738. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/738>. Acesso em: 11 set. 2023.

uso de normas eleitorais e processuais para tentar mantê-lo no poder, apesar da disseminação de informações falsas nas eleições de 2018.⁸

Um terceiro artigo publicado se intitula “Grupos Vulneráveis e Minorias: Há uma Distinção Terminológica na Constituição Federal de 1988 e na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal?” Tal estudo pretende identificar se existe uma distinção entre “minorias” e “grupos vulneráveis”, conforme a jurisprudência do STF. Adotando o método dedutivo e analítico, Eliziane Fardin de Vargas e Mônia Clarissa Hennig Leal analisam como se constrói e é incorporada na Constituição Federal de 1988 a noção de especial proteção de “grupos vulneráveis” observando que não se realiza uma distinção terminológica entre ambos os conceitos. Para as autoras, tal prática pode impactar negativamente na prestação dos direitos fundamentais desses grupos, por não se reconhecer que suas demandas por igualdade possuem características próprias.⁹

Uma outra pesquisa institucional publicada consiste em “A Realização do Livre Planejamento Familiar das Famílias Ectogenéticas Mediante Contrato de Coparentalidade”, de Mylene Manfrinato dos Reis Amaro, Anara Rebeca Cisto Yoshioka e Valéria Silva Galdino Cardin. As autoras investigam sobre como o contrato de coparentalidade pode vir a produzir efeitos para o planejamento familiar dessas famílias, especialmente para fins de registro civil nos casos de reprodução assistida. Essa pesquisa discute a realização da dignidade da pessoa humana, a eficácia jurídica do contrato e os seus reflexos a partir da Resolução n. 2.320/2022, do CFM. A conclusão é de que a falta de regulamentação jurídica pode inviabilizar a aceitação do contrato e violar os direitos reprodutivos dos autores do projeto parental e da criança.¹⁰

Nossa série de pesquisas institucionais continua com “Políticas Públicas e Estrutura Estatal no Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei com Transtorno Mental”, em que Esmar Custódio Vencio Filho e Bruno Amaral Machado analisam as políticas públicas instituídas para o atendimento ao

⁸ Ferreira, E. M. Cassação de Mandato e Fake News: A Estratégia do Bolsonarismo Jurídico para Manter o Deputado Fernando Francischini no Poder. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1154–1176, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.741. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/741>. Acesso em: 11 set. 2023.

⁹ Fardin de Vargas, E.; Hennig Leal, M. C. Grupos Vulneráveis e Minorias: Há Uma Distinção Terminológica na Constituição Federal de 1988 e na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal? **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1177–1204, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.732. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/732>. Acesso em: 11 set. 2023.

¹⁰ Dos Reis Amaro, M. M.; Cisto Yoshioka, A. R.; Galdino Cardin, V. S. A Realização do Livre Planejamento Familiar das Famílias Ectogenéticas Mediante Contrato de Coparentalidade. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1205–1237, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.706. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/706>. Acesso em: 11 set. 2023.

adolescente em conflito com a lei e com transtorno mental, valorizando o papel do direito positivado para a concretização dos direitos fundamentais por meio de políticas públicas. Foi realizada pesquisa de campo, inclusive entrevistas semiestruturadas com profissionais e gestores. As políticas públicas voltadas ao atendimento desse adolescente precisam orientar-se pelos preceitos constitucionais, legais e demais normas administrativas regulamentadoras da matéria. Sua complexidade e diversidade sinalizam que essas políticas públicas reclamam multidisciplinaridade e intersetorialidade.¹¹

Um outro artigo publicado no presente número é “Estado brasileiro e bancos sob novas fundações institucionais: um balanço das reformas dos anos 1990”, em que Pedro Salomon Bezerra Mouallem argumenta que as características centrais do Sistema Financeiro Nacional foram forjadas ao longo das reformas bancárias entre 1994 e 2002. A pesquisa busca suprir lacunas na literatura, indicando as fundações institucionais para a atividade bancária, sua regulação e a relação entre Estado e bancos no país. A partir de uma análise qualitativa e de pesquisa documental, apresentasse a política da mudança institucional, motivações e andamento das reformas que reorganizaram propriedade, produção, informações, regulação e meios de controle da atividade bancária no Brasil.¹²

Finalmente, o “Estudo de Caso sobre o Gaepe-Brasil no Enfrentamento dos Desafios da Política Nacional de Educação: Percepções Institucionais Acerca de Uma Prática Inovadora de Articulação Multinível” conclui essa coleção de pesquisas institucionais. Saulo Pinto Coelho, Maria Rodrigues Salgado Diva, Júlia Sousa da Cunha Safe e Bruno Roca Arantes apresentam resultados parciais de uma pesquisa empírica sobre o arranjo institucional inovador, de articulação multinível e multisetorial, denominado originalmente Gabinete de Articulação para o Enfrentamento da Pandemia na Educação no Brasil (Gaepe Brasil). Tal iniciativa visava reunir atores multi-institucionais para tratar de temas estratégicos e gargalos regulatórios, hermenêuticos ou institucionais da educação no país, buscando alcançar consensos mínimos em problemas hiper complexos e evitar a judicialização excessiva de temas afetos à educação, de modo a contribuir para uma efetividade articulada da política nacional de educação. Com o referencial teórico da Abordagem Direito e Políticas Públicas e do Novo Realismo Jurídico estadunidense, o Estudo de Caso realizou um diagnóstico jurídico-institucional da percepção dos participantes do Gaepe Brasil, quanto à influência e permeabilidade

¹¹ Filho, E. C. V.; Machado, B. A. Políticas Públicas e Estrutura Estatal no Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e Portador de Transtorno Mental. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1238–1265, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.709. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/709>. Acesso em: 11 set. 2023.

¹² Salomon Bezerra Mouallem, P. Estado Brasileiro e Bancos sob Novas Fundações Institucionais: Um Balanço das Reformas dos Anos 1990. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1266–1301, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.739. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/739>. Acesso em: 11 set. 2023.

institucional dessa governança multinível nas respectivas instituições participantes (dos três poderes e de todas as esferas federativas). A coleta de dados foi feita através de entrevistas semiestruturadas a análise qualitativa das informações coletadas aplicou a técnica da Teorização Fundamentada em Dados – TFD. Os resultados revelam uma experiência institucional inovadora de articulação para suprir uma lacuna de diálogo multinível e intersetorial no campo da educação, notadamente entre o sistema de justiça, o sistema de controle e o corpo burocrático dos gestores, na educação.¹³

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O DEVER DE CASA INSTITUCIONAL.

Portanto, caro leitor, a ideia de “dever de casa” inspira o nosso editorial de várias maneiras. Em primeiro lugar, nossa reorganização interna nos permitiu entregar para nossos leitores três números em menos de quatro meses. Em segundo lugar, além de mantermos nossa periodicidade regular de publicação, ao publicarmos um número em agosto e um outro número em setembro, ajustamos nosso ciclo de publicação para o primeiro mês do quadrimestre ao invés do último. Em terceiro lugar, cumprimos nosso dever não só com relação às tarefas, mas principalmente com relação à nossa missão, já que publicamos um dossiê especialíssimo sobre educação jurídica e uma série de pesquisas institucionais de alto nível.

Aliás, faz exatamente doze anos que o governo alemão fez um alerta de que a Grécia deveria fazer o seu dever de casa. Esse alerta também é válido para a teoria das instituições e essa é uma outra maneira de analisar o presente volume. Cada artigo traz uma discussão de um dever de casa institucional, a ser observado pelos Estados e pelas instituições. Por exemplo, a democracia pressupõe um desenho institucional que a proteja de infinitas reeleições e de ataques movidos a *fake News*. Também é necessária a institucionalização de mecanismos de proteção de grupos vulneráveis e minorias, inclusive os membros de famílias ectogênicas formadas pelo contrato de coparentalidade e os adolescentes em conflito com a lei com transtorno mental. Outros exemplos pródigos de dever de casa institucional consistem nos estudos de caso relativo a reformas institucionais da atividade bancária e das políticas públicas relativas à educação. Esses debates não se limitam à teoria abstrata e devem ser incorporados a uma agenda institucional para o Estado e as organizações brasileiras. Não é somente a Grécia que deveria fazer o seu dever de casa, mas também o próprio Brasil e todas as instituições tem seu dever de casa institucional.

¹³ Pinto Coelho, S.; Rodrigues Salgado, M.; Sousa da Cunha Safe, D. J.; Rocha Arantes, B. Estudo de Caso sobre o Gaepe-Brasil no Enfrentamento dos Desafios da Política Nacional de Educação: Percepções Institucionais acerca de uma Prática Inovadora de Articulação Multi-Nível. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1302–1326, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.744. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/744>. Acesso em: 11 set. 2023.

É nesse contexto, caríssimos leitores, entre o nosso dever de casa editorial e o dever de casa institucional do Estado e das organizações brasileiras, entre uma coleção de ensaios sobre a educação jurídica e uma série de pesquisas com teoria institucional contemporânea, que lançamos um novo número da REI. Nossos deveres de casa estão cumpridos, mas nossa missão continua e já estamos avaliando e aprovando novos trabalhos para o nosso número 10 em 2024. Com a mesma marca de qualidade e de diversidade regional, temática e de perfil variado de autoras e autores, mais um novo número da REI está sendo publicado. Agora é a vez de você, caríssima leitora e caríssimo leitor, de cumprir o seu dever de casa, lendo, discutindo e compartilhando esses novos textos. A REI deseja boa leitura a todas e todos!

REFERÊNCIAS

TERENZI, G. V.; SCHEIDT GREGIANIN, L.; DE BRITO ALVES, F. Reeleição e Constitucionalismo-Abusivo: Contribuições da Corte Interamericana de Direitos Humanos na Opinião Consultiva Nº 28/21. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1129–1153, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.738. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/738>. Acesso em: 11 set. 2023.

FERREIRA, E. M. Cassação de Mandato e Fake News: A Estratégia do Bolsonarismo Jurídico para Manter o Deputado Fernando Francischini no Poder. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1154–1176, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.741. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/741>. Acesso em: 11 set. 2023.

FARDIN DE VARGAS, E.; HENNIG LEAL, M. C. Grupos Vulneráveis e Minorias: Há Uma Distinção Terminológica na Constituição Federal de 1988 e na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal? **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1177–1204, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.732. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/732>. Acesso em: 11 set. 2023.

DOS REIS AMARO, M. M.; CISCTO YOSHIOKA, A. R.; GALDINO CARDIN, V. S. A Realização do Livre Planejamento Familiar das Famílias Ectogenéticas Mediante Contrato de Coparentalidade. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1205–1237, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.706. Disponível em:



<https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/706>. Acesso em: 11 set. 2023.

FILHO, E. C. V.; MACHADO, B. A. Políticas Públicas e Estrutura Estatal no Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e Portador de Transtorno Mental. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1238–1265, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.709. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/709>. Acesso em: 11 set. 2023.

SALOMON BEZERRA MOUALLEM, P. Estado Brasileiro e Bancos sob Novas Fundações Institucionais: Um Balanço das Reformas dos Anos 1990. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1266–1301, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.739. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/739>. Acesso em: 11 set. 2023.

PINTO COELHO, S.; RODRIGUES SALGADO, M.; SOUSA DA CUNHA SAFE, D. J.; ROCHA ARANTES, B. Estudo de Caso sobre o Gaepe-Brasil no Enfrentamento dos Desafios da Política Nacional de Educação: Percepções Institucionais acerca de uma Prática Inovadora de Articulação Multi-Nível. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 1302–1326, [s.d.]. DOI: 10.21783/rei.v9i3.744. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/744>. Acesso em: 11 set. 2023.